

B) 30



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 25/2023

PROPOSTA

N.º 307 /2023/DURB/GAPRU

Realizada em 22/11/2023

DELIBERAÇÃO N.º 1092/2023

**Assunto:** Processo N.º 196/23

**Titular do Processo:** SION WILLEM PAUL BLOKLAND

**Requerimento N.º:** 6384/23

**Requerente:** SION WILLEM PAUL BLOKLAND

**Local:** LARGO DO SAPALINHO 4 e 5

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** ISABEL MARIA DUARTE ESPADA PRATAS SOUSA DE MACEDO

**Data:** 2023/11/03

**PROPOSTA DE: APROVAÇÃO DE ARQUITETURA (ALTERAÇÃO DE FACHADA)**

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com a redação em vigor, é apresentado um pedido de licenciamento para obras de alteração de fachada de um edifício afeto a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se do prédio urbano inscrito sob o artigo 2188º da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 110,88m<sup>2</sup>, constituído em propriedade total sem unidades suscetíveis de utilização independente. De acordo com a documentação predial apresentada, bem como a licença de utilização n.º 4039 de 26/10/1990, concedida no âmbito do PO 192/88, trata-se de um edifício de três (3) pisos afeto a habitação (1 fogo).

É pretendida a reabilitação e alteração exterior do edifício, sendo referido a realização de obras de beneficiação interiores, isentas de licenciamento. Exteriormente, e de acordo com o projeto apresentado, são substituídas as caixilharias existentes, em madeira, por novas, em pvc, com desenho tradicional. A intervenção contempla ainda a “reparação/tratamento” das portas existentes (em madeira) da entrada do fogo e da garagem bem como a reparação das paredes exteriores e cobertura. É mantida a cor do revestimento exterior.

No âmbito do PO 192/88 foi licenciada, para este mesmo edifício, uma intervenção de alteração/ampliação, na qual foi criado um terceiro piso (amansardado), e alterada a tipologia interior, dando origem a um fogo único. Concluída a obra, foi emitida a respetiva licença de utilização para habitação (1 fogo) que tomou o n.º 4039 de 26/10/1990.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico de Setúbal, e, como tal, abrangido pelas disposições contidas nos artigos 56º a 64º do respetivo regulamento.

151

No que se refere a outros condicionamentos legais, o imóvel encontra-se abrangido pelas seguintes servidões administrativas:

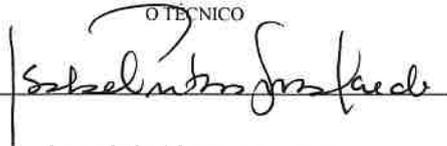
- Área de servidão aos faróis de entrada na Barra do Porto de Setúbal, denominados “Algarve Exportador/Azeda” e “Doca Pesca/Anunciada”. Uma vez que a intervenção pretendida não implica qualquer alteração volumétrica, a mesma encontra-se dispensada de parecer prévio da Direção Geral dos Faróis;
- Zona inundável ou ameaçada pelas cheias. Uma vez que a intervenção pretendida não implica qualquer alteração volumétrica ou de uso ou de tipologia habitacional, a mesma encontra-se dispensada de parecer prévio da Agência Portuguesa do Ambiente (APA Alentejo);
- Área de proteção a imóvel classificado: *Muralhas, torres, portas, postigos e baluartes do centro Histórico de Setúbal* (IIP), e como tal a intervenção encontra-se sujeita ao parecer vinculativo da Direção Geral do Património Cultural, por força do disposto no n.º 4 do art.º 43.º da Lei n.º 107/2001 de 08/09.

Consultada a DGPC através do portal SIRJUE (STB2023/01930), veio aquela entidade emitir parecer favorável, condicionando a que, em obra sejam colocadas caixilharias sem recurso a pinázios falsos. Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor, contribuindo para uma valorização estética do edifício e da frente urbana onde este se insere.

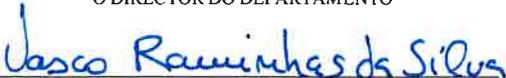
Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 6384/23 de 27/07.

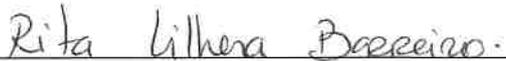
Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO  


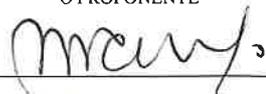
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

  
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

  
O PRESIDENTE DA CÂMARA